



ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188  
- <http://iapen.ac.gov.br/>

PARECER Nº 2/2026/IAPEN - DTPR/IAPEN - DEPAS/IAPEN - DIRES  
PROCESSO Nº 4005.014147.00094/2025-80

Pregão Eletrônico SRP nº. 633/2026 - ComprasGov nº. 90633/2025

Interessado: Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN-AC

Assunto: Análise da proposta - Forthe Agropecuária Ltda.

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se da análise da proposta realizada pela empresa **Forthe Agropecuária Ltda**, referente ao **item I** - Roçadeira FS 161 da Marca Stihl e referente ao **item II** - Soprador BG 50 da Marca Stihl, no âmbito do Pregão Eletrônico nº. 633/2026, cujo objeto consiste na contratação de materiais permanentes para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN/AC.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

2. Do regime jurídico aplicável

2.1. O julgamento das propostas e da habilitação técnica rege-se pelos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo e segurança jurídica, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital, especialmente quando se tratar de requisitos técnicos essenciais, definidos pela Administração como patamar mínimo necessário à adequada execução do objeto.

3. Dessa forma o item I - Roçadeira Stihl modelo FS 161 ofertado pela empresa **FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA** e declarado na proposta [*Evento SEI nº. 0019822972*] ao ser analisado as especificações técnicas do produto na proposta e no site da fabricante Stihl, o mesmo atende as necessidades nos itens especificados (motor dois tempos, potência, capacidade do tanque, peso do equipamento e sistema antivibração) dessa forma **em concordância com o edital/termo de referência**. Relacionado a assistência técnica autorizada, verificou-se que a fabricante possui assistência autorizada nos municípios de Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, conforme consulta realizada no site da fabricante: [https://www.stihl.com.br/pt/concessionarios?\\_gl=1%2a1bs420%2a\\_gcl\\_au%2aOTc5Mjc0NjM5LjE3NzM3NTUzMDc.%2aFPAU%2aOTc5Mjc0NjM5LjE3NzM3NTUzMDc.&distance=50](https://www.stihl.com.br/pt/concessionarios?_gl=1%2a1bs420%2a_gcl_au%2aOTc5Mjc0NjM5LjE3NzM3NTUzMDc.%2aFPAU%2aOTc5Mjc0NjM5LjE3NzM3NTUzMDc.&distance=50) dessa forma **em concordância com o edital/termo de referência**. Na questão de garantia do produto, consta na proposta conforme edital, realizada consulta no site da fabricante: <https://loja.stihl.com.br/garantia> observou ser de 12 meses, **em concordância com o edital/termo de referência**.

4. Dessa forma o item II - Soprador Stihl modelo BG 50 ofertado pela empresa **FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA** e declarado na proposta [*Evento SEI nº. 0019822972*] ao ser analisado as especificações técnicas do produto na proposta e no site da fabricante Stihl, o mesmo atende as necessidades nos itens especificados (motor dois tempos, peso máximo, fluxo de ar) dessa forma **em concordância com o edital/termo de referência**. Relacionado a assistência técnica autorizada, verificou-se que a fabricante possui assistência autorizada nos municípios de Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, conforme consulta realizada no site da fabricante: [https://www.stihl.com.br/pt/concessionarios?\\_gl=1%2a1bs420%2a\\_gcl\\_au%2aOTc5Mjc0NjM5LjE3NzM3NTUzMDc.%2aFPAU%2aOTc5Mjc0NjM5LjE3NzM3NTUzMDc.&distance=50](https://www.stihl.com.br/pt/concessionarios?_gl=1%2a1bs420%2a_gcl_au%2aOTc5Mjc0NjM5LjE3NzM3NTUzMDc.%2aFPAU%2aOTc5Mjc0NjM5LjE3NzM3NTUzMDc.&distance=50) dessa forma **em concordância com o edital/termo de referência**. Na questão de garantia do produto, consta na proposta conforme edital, realizada consulta no site da fabricante: <https://loja.stihl.com.br/garantia> observou ser de 12 meses, **em concordância com o edital/termo de referência**.

## III. CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, este parecer, sob os aspectos técnicos verificados é que:

6. Os itens da proposta da empresa **FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA**, referente ao item I e ao item II atendem a demanda, podendo prosseguir o certame na forma da legislação vigente.

À consideração superior.

[assinatura digital]

**Vitor Djannaro Eliamen da Costa**  
Chefe da Divisão de Trabalho, Produção e Renda  
Portaria IAPEN nº. 975, de 02 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **VITOR DJANNARO ELIAMEN DA COSTA**, Chefe de Divisão, em 17/03/2026, às 14:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019895489** e o código CRC **4A8388ED**.

---